



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2522 / 2018

Altera a Lei Municipal nº 1.183/94 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.183, de 18 de março de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Será constituída uma Comissão Central de Concursos, integrada por no mínimo três membros de notória idoneidade, com a incumbência de coordenar e dirigir a realização dos concursos públicos no âmbito da Administração Municipal."

Art. 2º. Ficam revogados os parágrafos 3º e 4º do art. 2º, o inciso V do art. 3º e o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 1.183/94.

Art. 3º. Os incisos V, VI e VII do art. 3º da Lei nº 1.183/94 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º(...)

V- Taxa de inscrição correspondente até cinco por cento (5%) do vencimento base do cargo;

VI - A quantidade de questões, o valor de cada uma delas e o mínimo exigido para aprovação será fixado no edital do concurso, não podendo o candidato zerar nenhum conteúdo;

VII - Para os cargos de nível fundamental fica obrigatória a inclusão de provas de português e matemática;"

Art. 4º. O art. 7º da Lei nº 1.183/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Os candidatos aprovados e classificados no concurso serão convocados, de acordo com a ordem rigorosa de classificação, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público."

Parágrafo único. Os critérios de desempate nas provas objetivas serão estabelecidos no edital do concurso, observando-se o disposto Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003."

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.183/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 17 de setembro de 2018.

Caxambu (MG), 19 de setembro de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino